



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º

97/2025/DURB/GARIU

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

**Assunto:** Processo N.º ----- **Titular do Processo:** MESTRES PUBLICIDADE, S.A.

**Requerimento N.º:** -----

**Requerente:** RUI MANUEL ARCANJO MESTRE

**Local:** CONCELHO DE SETÚBAL

**Freguesia:** -----

**O Técnico:** Nuno Viterbo Abrunhosa

**Data:** 26/05/2025

**PROPOSTA DE: CONTINUIDADE DE 6 PAINÉIS PUBLICITÁRIOS**

O requerente solicita a continuidade das estruturas publicitárias abaixo indicadas. Em causa, estão estruturas idênticas a outras já colocadas na área do município. No que concerne aos locais onde encontram-se implantadas, e não tendo havido qualquer alteração às localizações anteriormente licenciadas, não existe qualquer condicionalismo à circulação pedonal, pelo que, sob o ponto de vista urbanístico, nada há a opor à continuidade do licenciamento destas estruturas publicitárias.

Do ponto de vista dos critérios de licenciamento e de exercício de publicidade nas estruturas publicitárias em apreço, também nada há a opor.

- Proc. 115/21 - EN 10 - Av. Álvaro Cunhal - Alto da Guerra (perto bombas Jumbo);
- Proc. 116/21 - EN 252 c/ Estrada da Varzinha (perto Multiauto);
- Proc. 117/21 - Av. dos Ciprestes (ao lado do Parque Industrial da Várzea);
- Proc. 119/21 - Av. Antero de Quental (junto ao Alegro);
- Proc. 120/21 - Av. D. João II (frente ao Hospital);
- Proc. 121/21 - EN 10-4 c/ a Travessa das Fábricas - (saída da cidade)

Assim, face ao exposto, e ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, n.ºs.1 e 2, 12.º e 46.º, n.º 2, todos do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Setúbal, e, ainda dos artigos 1.º, n.º 3 (a contrario), 2.º, n.º 2 e 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere a autorização da continuidade destas estruturas publicitárias, nos locais acima enunciados, pelo prazo de 12 meses, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025 e consequente cobrança de taxas pela DURB/DITA, conforme previsto no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

Anexos: Planta de localização

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

---

O PROPONENTE

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA